



**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
GOURMAND ALIMENTOS LTDA**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº 1030267-36.2017.8.26.0100**



SUMÁRIO

1.	A EMPRESA - HISTÓRICO	1
2.	RAZÕES DA CRISE.....	2
3.	VIABILIDADE ECONOMICA.....	3
4.	AÇÕES TOMADAS PARA A REVERSÃO DA CRISE	4
5.	ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO.....	4
6.	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
7.	PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL	6
	7.1 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES	6
	7.2 ALIENAÇÃO DE ATIVOS E/OU UPI'S (ART. 50, VII, XI e XVI).....	7
	7.3 NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS	8
8.	PROJEÇÕES DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA	9
9.	ANÁLISE.....	9
10.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	10
	10.1 DISPOSIÇÕES GERAIS	10
	10.2 CARÊNCIA.....	11
	10.3 VALORES.....	11
	10.4 CRÉDITOS NOVOS.....	11
	10.5 PASSIVOS FISCAIS	11
	10.6 QUITAÇÃO.....	12
	10.7 CREDORES TRABALHISTAS	12
	10.8 CLASSE III e IV - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, ME e EPP	12
	10.9 FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	13
11.	NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES	13
12.	PUBLICIDADE DOS PROTESTOS.....	13
13.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15
14.	CONCLUSÃO.....	16

ANEXO I. RELAÇÃO DE BENS E ATIVOS



1. A EMPRESA - HISTÓRICO

A GOURMAND ALIMENTOS LTDA foi constituída em 26 de junho de 1990. Desde sua constituição - são quase 27 anos de atividade - vem oferecendo ao mercado brasileiro produtos alimentícios importados, atendendo a uma quantidade relevante de clientes, gerando empregos, direta e indiretamente.

Há 27 anos, com a abertura de mercados internacionais promovida pelo governo Brasileiro, a Gourmand foi fundada com a missão de oferecer aos consumidores brasileiros os mais diversos e saborosos produtos alimentícios do mundo.

Como é sabido, antes de 1990 as importações de quaisquer produtos estrangeiros eram praticamente proibidas de atravessar as nossas fronteiras. Não eram apenas as altas tarifas que exerciam essa barreira virtual, mas também as cotas de importação por empresas. Contudo, acentuada pela crise do balanço de pagamentos dos anos 80, o Brasil começou seu processo de liberalização comercial, com as primeiras medidas sendo empregadas em 1988, porém só sendo consolidada em 1990 com a eliminação da maior parte das barreiras não-tarifárias e estabelecimento de cronogramas de reduções de alíquotas de importação. Esse cenário foi mais tarde intensificado pela vigência do plano real (1994) que permitiu uma valorização do real e assim, um maior incentivo às importações.

Em suas quase 03 décadas de funcionamento a Gourmand foi pioneira na introdução de diversas categorias alimentícias ao consumidor brasileiro, tendo trazido e ainda traz itens que entraram no cardápio de várias famílias brasileiras.

Dentre os itens do portfólio da Gourmand podemos encontrar chocolates suíços, bombons belgas, marshmallows americanos, xarope de maple canadense, doce de leite uruguaio, trufas francesas, linhas completas de comidas mexicanas, árabes e tailandesas, chicletes alemães, balas sem açúcar da suíça, chocolates para diabéticos da Alemanha, toffees ingleses, chás em cápsula da Espanha, batatas chips da Lituânia, dentre muitos outros, de diversas marcas mundiais.

Nesses anos, a Gourmand teve a honra de representar marcas de renome mundial em seu portfólio, tais quais Nestlé, General Mills, Hershey's, Pepperidge Farm, Cadbury, dentre muitas outras.

2. RAZÕES DA CRISE



A dinâmica empregada pela Gourmand, na importação e distribuição de produtos sempre seguiu a lógica de testar o mercado com volume conservador e ir crescendo os volumes ao sentir que o produto foi aceito e apresentou giro nos pontos de venda, ou seja, os consumidores compraram, gostaram e voltaram a comprar, de forma a limitar risco de capital de giro e perda de estoque. Essa dinâmica se mostrou válida até o ano de 2014, quando uma severa crise passou a assolar o país e ainda mais os produtos importados e de caráter supérfluo.

Crise não é novidade para a Gourmand. Já passou por maxi-desvalorizações cambiais como a de 2002, já enfrentou grandes inadimplências e já teve perdas massivas de estoques. Contudo, sempre conseguiu recuperar de forma sólida, com a ajuda do mercado, crescimento de vendas, inovação em portfólio e intenso relacionamento com nossa rede de clientes. Entretanto de 2014 até hoje, enfrenta uma situação sem precedentes, levando a um aperto de caixa bastante sensível e que coloca toda a operação da Gourmand em risco.

Tal situação começou em agosto de 2014, o dólar apresentou uma escalada brutal, que teve seu ápice em janeiro de 2016, passando de R\$ 2,24 para R\$ 4,06, um aumento acima de 81%. Foram 17 meses nos quais os produtos da Gourmand precisaram ser reajustados de forma contínua, haja visto que o câmbio tem impacto direto e relevante na formação de custos e preços de nossos produtos.

Parte do aumento necessário foi represado pela Gourmand, comprometendo a sua rentabilidade, mas como não tinha visão da extensão temporal dessa crise, parecia ser um caminho bom para não perder volume de venda e mantermos os produtos girando nas prateleiras dos clientes. Claro que isso só seria possível em se tratando de uma desvalorização passageira, que hoje se sabe que não foi o que aconteceu.

Aos poucos, a Gourmand teve que começar a repassar ajustes ao mercado, conforme novas importações chegavam. Esse aumento teve como consequência a redução de volume de vendas, uma vez que os consumidores também estavam enfrentando suas próprias crises, em linha com a situação macroeconômica do país. Cabe ressaltar que foi nesse período que a taxa de juros chegou em seu ápice de 14,25% ao ano e a inflação bateu o teto de 10,7% em 12 meses, também em janeiro de 2016. Ou seja, a conjunção de aumento de preços e menor disponibilidade para compra foi quase fatal para os negócios.



Os aumentos de custos levaram a Gourmand deixar de vender itens para as grandes redes de supermercado, que tinham um peso bastante relevante em sua distribuição. Isso se deveu ao fato de que as redes simplesmente recusaram nossas tentativas de ajustes e descadastraram itens de linha, tendo como consequência que mesmo meses depois, com valores já reajustados, a Gourmand não conseguiu mais vender os mesmos itens para essas grandes redes e, assim, perdeu uma fatia importante das vendas. Em vista desse cenário, as vendas mostraram quedas constantes em seu valor absoluto, partindo de um 2014 de crescimento, porém com margem comprometida, para um 2016 de fortes retrações e declínio de vendas, quadro que se manteve até o primeiro semestre de 2017.

3. VIABILIDADE ECONOMICA

Não obstante todos os obstáculos acima descritos, que culminaram na atual crise financeira, a Gourmand possui todas as condições de reverter o atual cenário.

Com a recente valorização do real (BRL), a Gourmand já está conseguindo arrumar as margens unitárias. Os custos dos produtos, que já atingiu níveis maiores do que 70% já se estabilizou na casa dos 50%, o que é bastante razoável e permite a recuperação.

A melhora no cenário macroeconômico favorecerá as vendas, assim como a introdução de novas linhas de produtos de menor valor agregado, a retirada de produtos que apresentam baixo giro, as eficiências em armazenagem e logística que foram colocadas em curso nos anos de 2015 e 2016 ajudarão na retomada do crescimento da Gourmand ainda em 2017.

Portanto, não restam dúvidas acerca da plena possibilidade do soerguimento da empresa, uma vez que a crise vivenciada é momentânea e superável. Assim, a Gourmand confia em que a recuperação judicial é uma acertada medida para permitir que possa se reestruturar e se reerguer ainda mais forte, gerando riquezas e empregos, com inegáveis benefícios também aos seus credores.

4. AÇÕES TOMADAS PARA A REVERSÃO DA CRISE

- Reduções de custos e despesas (fixas e variáveis);
- Reestruturação da equipe de gestão



- Cortes profundos na estrutura de logística e armazenagem
- Revisão completa de portfólio, focando em linhas de giro e rentabilidade
- Renegociação de contratos administrativos
- Renegociação de contratos logísticos
- Congelamento de projetos com CAPEX envolvido
- Troca da liderança comercial
- Elaboração de plano de Recuperação Judicial

5. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento da Gourmand Alimentos condiciona a este PRJ às pessoas físicas e jurídicas que compõem a lista de credores da empresa, que deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art.7º, § 2º), ou por decisões judiciais futuras. São consideradas para este PRJ todas as dívidas e as obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de fazer e dar (que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pela Gourmand Alimentos) e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

A Gourmand, neste momento, tem 16 credores em três classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 6.759.566,43 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Esse total é composto da seguinte forma:

- ⇒ Classe I - Trabalhistas: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
- ⇒ Classe III - Quirografários: R\$ 6.660.935,53 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
- ⇒ Classe IV - ME e EPP: R\$ 47.630,90 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos)

Para aplicações contidas neste plano, será considerada a relação de credores apresentada pela Recuperanda através de edital (1ª lista de credores), nos termos



descritos do artigo 52 § I, II e III da LFRE, e alterações efetuadas até a elaboração do presente plano. As projeções de pagamentos ora elaboradas têm como base os valores relacionados pelas Recuperandas, constantes da 1ª lista.

Havendo crédito não relacionado pela Gourmand Alimentos ou pelo Administrador Judicial, em razão de esses eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do PRJ, em todos os aspectos e premissas.

5.1 Classe I - Credores trabalhistas

02 credores, com valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais);

5.2 Classe II - Credores de garantia real

Não existem credores nesta classe;

5.3 Classe III - Credores Quirografários

12 credores, com valor total de R\$ 6.660.935,53 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

5.4 Classe IV - Credores ME e EPP

02 credores, com valor total de R\$ 47.630,90 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos).

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O presente Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") visa demonstrar de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela Gourmand Alimentos LTDA. contendo todas as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

O PRJ ora apresentado perante o Juízo da Recuperação atende às disposições legais contidas na Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, a "LFRE"), notadamente em seu artigo 53, pois apresenta a descrição pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, a demonstração de sua viabilidade econômica e o laudo econômico-financeiro.



Com o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 da LFR, a superação da situação de crise econômico-financeira da Gourmand Alimentos, a fim de permitir a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação das empresas, sua função social e estímulo à atividade econômica.

A seguir são demonstradas as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, sendo que a responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática não é apenas da Gourmand Alimentos, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do PRJ, devidamente submetidos a ele.

Entendemos que o plano de recuperação ora proposto vai ao encontro com os interesses do conjunto de credores, em particular de seu corpo de funcionários, clientes e fornecedores, pois ele honra todos os pagamentos de todas as dívidas, exceto da classe trabalhista, com deságio de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor principal parcelando as dívidas em 10 (dez) anos, com 24 (vinte e quatro) meses de carência.

7. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

Assim sendo, o presente Plano de Recuperação Judicial visa demonstrar de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela Gourmand, contendo todas as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

7.1. Reorganização Societária e Associações

A Gourmand Alimentos poderá, a seu critério, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do Plano de Recuperação Judicial, realizar a qualquer tempo, após sua homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, alteração do objeto social, alteração do quadro societário, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades da empresa, desde que não implique na inviabilização do cumprimento do proposto neste Plano. Em qualquer desses casos, a Gourmand respeitará a legislação vigente à época da realização.

A Recuperanda envidará esforços para o efetivo cumprimento deste Plano e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.



A Recuperanda poderá contratar empresas de mercado para a finalidade de auxiliar no desenvolvimento comercial e operacional de suas atividades, inclusive no campo de negócios de operação de infra estrutura de base tecnológica que se encontra instalada nos seus sites de serviços, nos exatos moldes previstos no Art. 50 inciso VII da Lei 11.101/05.

7.2. Alienação de Ativos e/ou UPI'S (Art. 50, VII, XI e XVI)

Alienação do ativo permanente: A Gourmand poderá alienar e/ou vender, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo.

Alienação das UPI'S (unidades produtivas isoladas): A Gourmand poderá alienar quaisquer de suas unidades produtivas isoladas, buscando adequar a estrutura da empresa às necessidades dos negócios e o cumprimento do Plano.

A alienação do ativo permanente e das unidades produtivas isoladas observará o art. 60 combinado com o art. 142 da Lei nº 11.101/05, cuja modalidade ficará a critério da Recuperanda.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da Recuperanda, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

As alienações ora autorizadas não poderão ser inferiores ao preço de avaliação, o qual será estimado por avaliador independente contratado pela Recuperanda.

Todas as garantias reais sobre bens já existentes serão suprimidas, não havendo, portanto impedimento quanto a esta transação, sendo que, desde já, a Gourmand compromete-se a realizar a transação mais favorável ao efetivo cumprimento deste Plano.

Caso a deliberação da Gourmand seja pela alienação dos ativos permanentes e/ou das UPIS, poderá haver a conferência dos bens alienados a uma terceira sociedade,



pré-existente ou criada para este fim, e a transferência de seu controle societário a seu adquirente.

Os ativos permanentes e/ou das UPIS poderão ser alienados a qualquer tempo após a homologação do Plano.

A critério da Gourmand, referidos bens poderão ser alienados a vista ou em parcelas, com ou sem a transferência de contrato relativo ao bem alienado, e, com ou sem a assunção da dívida para com terceiro.

Referidas ações trarão a Gourmand "fôlego" para a reestruturação das atividades, aumento da produção, e conseqüentemente geração de fluxo de caixa, permitindo "a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte produtora, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (*in verbis*, art. 47).

7.3. Novação de Dívida do Passivo e Equalização de Encargos Financeiros

Este Plano opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeito. A homologação judicial do Plano acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação de todas as garantias reais (penhor, hipoteca e anticrese) e fidejussórias (pessoais), inclusive avais e fianças, que tenham sido prestadas pelos sócios, administradores e/ou sociedades coligadas ou afiliadas, aos credores, para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela Gourmand até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Sobre os valores dos créditos incidirão os seguintes acréscimos moratórios: a título de correção monetária TR mais 2% ao ano a título de juros.

Sobre os valores dos créditos não incidirão quaisquer outros acréscimos moratórios, seja a título de correção monetária, juros ou qualquer outro encargo, independentemente de sua natureza, exceto o previsto neste Plano de Recuperação.

8. PROJEÇÕES DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA



A demonstração da viabilidade econômica e financeira da Gourmand Alimentos está consubstanciada no contexto deste PRJ, embasado pelo laudo econômico-financeiro exigido pelo art. 53.

Exercícios	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	10º ano	Acumulado
Faturamento Bruto	16.000	16.800	17.808	19.055	20.484	22.122	24.003	26.043	28.257	30.658	221.229
(-) Deduções de Receita	2.030	2.132	2.260	2.418	2.599	2.807	3.046	3.305	3.586	3.891	28.074
(-) Descontos Incondicionais	480	504	534	572	615	664	720	781	848	920	6.637
(-) Impostos sobre vendas	1.550	1.628	1.726	1.846	1.985	2.144	2.326	2.524	2.738	2.971	21.437
(=) Receita Líquida	13.970	14.668	15.548	16.637	17.884	19.315	20.957	22.738	24.671	26.768	193.155
(-) Custo dos Produtos Vendidos	7.520	7.896	8.370	8.956	9.627	10.398	11.281	12.240	13.281	14.409	103.978
(=) Lucro Bruto	6.450	6.772	7.178	7.681	8.257	8.918	9.676	10.498	11.390	12.358	89.178
(-) Despesas Operacionais	5.837	6.028	6.283	6.608	6.981	7.407	7.892	8.407	8.952	9.529	73.922
(-) Despesas Administrativas	5.035	5.186	5.390	5.653	5.955	6.298	6.690	7.102	7.536	7.993	62.838
(-) Despesas com Vendas	466	489	518	554	596	644	698	758	822	892	6.438
(-) Despesas Financeiras	336	353	374	400	430	465	504	547	593	644	4.646
(=) Lucro Operacional	613	744	896	1.073	1.276	1.511	1.783	2.091	2.439	2.830	15.256
(-) IRPJ	203	213	226	242	260	281	305	331	360	390	2.811
(-) CSLL	149	156	166	177	191	206	223	242	263	285	2.059
(=) Lucro Líquido	261	375	504	654	825	1.024	1.255	1.518	1.816	2.154	10.386
(-) Pagamento RJ Classe III		93	372	372	372	372	372	372	372	372	3.067
(=) Saldo de Caixa Final	261	282	132	282	454	652	883	1.146	1.444	1.782	7.319
(=) Fluxo Acumulado	261	543	676	958	1.411	2.064	2.947	4.093	5.537	7.319	7.319
Margem Líquida (%)	1,87%	2,56%	3,24%	3,93%	4,62%	5,30%	5,99%	6,67%	7,36%	8,05%	5,38%
Caixa Líquido após RJ %	1,87%	1,92%	0,85%	1,69%	2,54%	3,38%	4,21%	5,04%	5,85%	6,66%	3,79%

9. ANÁLISE

Com base nos resultados projetados é possível destacar:

- Consideramos uma retomada anual das vendas, com a estabilização no abastecimento de produtos e a reintrodução de produtos das principais redes varejistas do país;
- O próprio aumento de volume de vendas já representa ganhos de escalas importantes, principalmente na diluição dos custos fixos e de despesas administrativas;
- Considerando o desembolso com o pagamento dos credores, a margem líquida de caixa média projetada ficará em 3,79% no período demonstrado, contemplando a premissa de que praticamente a totalidade do lucro será destinada ao pagamento dos credores;



- Os valores a receber não foram considerados nestas projeções, haja vista que à medida que forem recebidos, serão utilizados para amortização do passivo tributário, e principalmente reforço de capital de giro próprio.

10. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

10.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A premissa adotada para a proposta de pagamento da dívida é a de que os prazos terão que obrigatoriamente ser respeitados conforme proposto. Para tanto, se faz necessário que a proposta seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação.

Para todas as propostas apresentadas, a data utilizada de base para contagem dos prazos de pagamentos será a data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação da Gourmand Alimentos, que neste documento será tratada como "Data Inicial".

A proposta projetada de pagamento da dívida contida na lista de credores desse plano é dividida em três classes determinadas pela Lei 11.101/05 e LC 147/2014, a saber:

- I - titulares de créditos trabalhistas;
- II - titulares de créditos quirografários;
- III - titulares de créditos ME's e EPP's. (LC 147/2014).

Estarão sujeitos aos efeitos do processo e, portanto, serão pagos na forma deste Plano, os credores cujos créditos venham a ser reconhecidos judicialmente ou por decisão arbitral, ainda que em data posterior ao ajuizamento da Recuperação judicial, desde que os fatos que lhes derem origem tenham ocorrido anteriormente à impetração da Recuperação Judicial.

10.2 CARÊNCIA



A proposta para pagamento dos credores das classes III (quirografários) e IV (ME e EPP) prevê uma carência de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos. Este prazo se faz necessário porque, como demonstrado pelo fluxo de caixa acima, será no decorrer deste tempo que será formado o capital de giro necessário e implantadas as medidas de reestruturação indicadas neste plano, as quais possibilitarão a geração de caixa para o cumprimento gradual das obrigações futuras.

10.3 VALORES

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos Reestruturados são os constantes da Lista de Credores e de suas modificações subsequentes, decorrentes de acordo entre as partes ou decisões judiciais, com a aplicação dos deságios previstos neste Plano. Sobre esses valores incidirão juros e correção monetária previstos neste Plano.

10.4 CRÉDITOS NOVOS

Os Créditos, reconhecidos por decisão judicial ou por acordo entre as partes, e que não constam da Lista de Credores, e cuja reserva de valor não tiver sido determinada pelo Juízo da Recuperação, não terão direito às distribuições que já tiverem sido realizadas anteriormente ao seu reconhecimento.

10.5 PASSIVOS FISCAIS

Os débitos tributários federais, estaduais e municipais, parte poderão ser objeto de parcelamento especial, devendo a Gourmand, se entender que é viável, promover eventuais medidas judiciais para obter o melhor parcelamento existente no sistema jurídico nacional.

10.6 QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a Gourmand Alimentos, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los contra a Gourmand



Alimentos, coligadas, subsidiárias, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores, cessionários, garantidores, avalistas e fiadores.

10.7 CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS

A classe trabalhista receberá a totalidade de seus créditos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da sentença da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou no mesmo prazo a contar da sentença que julgar a habilitação/impugnação de crédito.

10.8 CLASSE III e IV - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, ME e EPP

O total devido nestas classes será amortizado em 10 (dez) anos, com carência de 24 (vinte e quatro) meses. Os valores considerados serão os constantes da Lista de Credores ou os valores homologados judicialmente no julgamento de divergências, habilitações e ou impugnações de crédito transitadas em julgado, com deságio de 45% (quarenta e cinco por cento), pagáveis em parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela no 25º (vigésimo quinto) mês, a partir da data da publicação da sentença de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, transitada em julgado, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

10.9 FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento, cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: recuperacaojudicial@gourmand.com.br:

1. Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone;



2. Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social; e
3. Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como evento de descumprimento deste plano.

11. NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Será permitida a convocação de nova assembleia de credores para emenda, alteração ou modificação do Plano de Recuperação aprovado.

Na hipótese de descumprimento do plano, o credor poderá (i) renegociar com a Gourmand Alimentos os termos do pagamento do crédito, desde que tais termos não sejam mais favoráveis do que os previstos no plano para sua respectiva classe; (ii) usar o plano como título executivo para cobrar o seu crédito contra a Gourmand Alimentos; (iii) ou informar o Juízo da recuperação da ocorrência do evento de descumprimento do Plano.

12. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Consoante a Lei nº 9492/1997 (Lei do Protesto), os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene. Isso para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

A Gourmand Alimentos, requereu o benefício legal da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em juízo aos Credores o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua



vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 475-N da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973- Código de Processo Civil.

Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas) determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 50 desta Lei (concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas).

Desta forma, uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e sujeitos ao plano, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão que conceder a recuperação judicial da Gourmand Alimentos, ficam desde já obrigados todos os Credores a ele sujeitos a suspender a publicidade dos protestos efetuados, fornecendo à recuperanda Carta de Anuência para cancelamento da constrição, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não paga, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovado.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e forma estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os Credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei nº 11.101/05), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Gourmand Alimentos.



Neste sentido, foram apresentados meios para a Recuperação Judicial, objeto deste documento, saliente-se que o Plano de Recuperação apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira das empresas desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas é a "reorganização administrativa", medida que foi iniciada e encontra-se em implementação.

A Gourmand Alimentos, vem lutando pela sua consolidação e crescimento, num mercado altamente competitivo e num momento de grande instabilidade da economia brasileira.

O alto dinamismo, a constante evolução e a capacidade empreendedora sempre foram absolutamente indispensáveis para a sobrevivência das empresas do segmento.

As projeções para o período de 10 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômica, nacional e internacional, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

14. CONCLUSÃO

Esse Plano de recuperação judicial, quando aprovado em Assembléia Geral de Credores e homologado pelo juízo da recuperação judicial, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido e obrigam a Gourmand Alimentos e todos os credores a ele sujeitos ou que tiverem aderido aos termos deste plano.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial, constitui título executivo judicial, novando e substituindo, todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente plano, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais, os seus avalistas, fiadores e coobrigados.

Sydney Bratt
SYDNEY BRATT



Centro de Custo: 1 ADM
Grupo: 5 COMPUTADORES E PERIFERICOS

ATIVO	ENTRADA	BAIXA	CRÉDITO ICMS	Social	%	Fiscal
001.005.000002.000	01/01/2014		0,0000			
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7				Taxa Deprec.:	20,00	20,00
				Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
				Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
				Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
				A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000003.000	01/01/2014		0,0000			
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7				Taxa Deprec.:	20,00	20,00
				Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
				Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
				Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
				A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000004.000	01/01/2014		0,0000			
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7				Taxa Deprec.:	20,00	20,00
				Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
				Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
				Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
				A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000005.000	01/01/2014		0,0000			
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7				Taxa Deprec.:	20,00	20,00
				Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
				Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
				Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
				A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000006.000	01/01/2014		0,0000			
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7				Taxa Deprec.:	20,00	20,00
				Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
				Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
				Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
				A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000007.001	01/01/2014		0,0000			
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7				Taxa Deprec.:	20,00	20,00
				Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
				Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
				Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
				A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
			0,0000			
TOTAL DO BEM -->				Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
				Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
				Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
				A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000008.000	01/01/2014		0,0000			
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7				Taxa Deprec.:	20,00	20,00
				Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
				Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
				Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
				A Depreciar:	396,67 28,33	396,67

Centro de Custo: 1 ADM
Grupo: 5 COMPUTADORES E PERIFERICOS

ATIVO	ENTRADA	BAIXA	CRÉDITO	ICMS	Social	%	Fiscal
001.005.000009.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.:	20,00	20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
					Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
					Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
					A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000010.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.:	20,00	20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
					Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
					Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
					A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000011.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.:	20,00	20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
					Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
					Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
					A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000012.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.:	20,00	20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
					Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
					Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
					A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000013.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.:	20,00	20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
					Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
					Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
					A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000014.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.:	20,00	20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
					Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
					Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
					A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000015.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.:	20,00	20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
					Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
					Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
					A Depreciar:	396,67 28,33	396,67
001.005.000016.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.:	20,00	20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo:	1.400,00	1.400,00
					Depr. Período:	23,78 1,70	23,78
					Depr. Acumul.:	1.003,33 71,67	1.003,33
					A Depreciar:	396,67 28,33	396,67

Centro de Custo: 1 ADM
Grupo: 5 COMPUTADORES E PERIFERICOS

ATIVO	ENTRADA	BAIXA	CRÉDITO	ICMS	Social	%	Fiscal
001.005.000017.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo: 1.400,00		1.400,00
					Depr. Período: 23,78	1,70	23,78
					Depr. Acumul.: 1.003,33	71,67	1.003,33
					A Depreciar: 396,67	28,33	396,67
001.005.000018.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2,50 GHZ, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, MONITOR LG DE 19 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE - WINDOW 7					Valor Custo: 1.400,00		1.400,00
					Depr. Período: 23,78	1,70	23,78
					Depr. Acumul.: 1.003,33	71,67	1.003,33
					A Depreciar: 396,67	28,33	396,67
001.005.000019.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
IMPRESSORA LASER JET PRO 400 - MARCA HEWLETT PACKARD					Valor Custo: 1.500,00		1.500,00
					Depr. Período: 25,48	1,70	25,48
					Depr. Acumul.: 1.075,11	71,67	1.075,11
					A Depreciar: 424,89	28,33	424,89
001.005.000020.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
IMPRESSORA LASER JET PRO 400 - MARCA HEWLETT PACKARD					Valor Custo: 1.500,00		1.500,00
					Depr. Período: 25,48	1,70	25,48
					Depr. Acumul.: 1.075,11	71,67	1.075,11
					A Depreciar: 424,89	28,33	424,89
001.005.000021.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
IMPRESSORA LASER JET 153 DNF MFT - MARCA HEWLETT PACKARD					Valor Custo: 1.600,00		1.600,00
					Depr. Período: 27,18	1,70	27,18
					Depr. Acumul.: 1.146,77	71,67	1.146,77
					A Depreciar: 453,23	28,33	453,23
001.005.000022.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
IMPRESSORA EPSON L355					Valor Custo: 800,00		800,00
					Depr. Período: 13,59	1,70	13,59
					Depr. Acumul.: 573,37	71,67	573,37
					A Depreciar: 226,63	28,33	226,63
001.005.000023.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
IMPRESSORA EPSON L355					Valor Custo: 800,00		800,00
					Depr. Período: 13,59	1,70	13,59
					Depr. Acumul.: 573,37	71,67	573,37
					A Depreciar: 226,63	28,33	226,63
001.005.000024.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
IMPRESSORA EPSON L355					Valor Custo: 800,00		800,00
					Depr. Período: 13,59	1,70	13,59
					Depr. Acumul.: 573,37	71,67	573,37
					A Depreciar: 226,63	28,33	226,63

Centro de Custo: 1 ADM
Grupo: 5 COMPUTADORES E PERIFERICOS

ATIVO	ENTRADA	BAIXA	CRÉDITO ICMS	Social	%	Fiscal
001.005.000025.000	01/01/2014		0,0000	Taxa Deprec.: 20,00		20,00
IMPRESSORA HP OFFICE JET				Valor Custo: 400,00		400,00
				Depr. Período: 6,79	1,70	6,79
				Depr. Acumul.: 286,65	71,66	286,65
				A Depreciar: 113,35	28,34	113,35
001.005			0,0000			
TOTAL DO CENTRO DE CUSTO ADM				Valor Custo: 31.200,00		31.200,00
DO GRUPO COMPUTADORES E PERIFERICOS				Depr. Período: 529,96	1,70	529,96
				Depr. Acumul.: 22.360,36	71,67	22.360,36
				A Depreciar: 8.839,64	28,33	8.839,64

	Social	Fiscal
RESUMO DOS BENS		
Saldo Anterior	31.200,00	31.200,00
Aquisições	0,00	0,0000
Baixas	0,00	0,00
Correção Monetária dos Bens	0,00	0,00
Saldo Atual	31.200,00	31.200,00

	Social	Fiscal
RESUMO DA DEPRECIAÇÃO		
Saldo Anterior	21.830,40	21.830,40
Depreciação do Exercício	529,96	529,96
Correção da Depreciação	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00
Saldo Atual	22.360,36	22.360,36

Centro de Custo: 1 ADM
Grupo: 7 MOVEIS E UTENSILIOS

ATIVO	ENTRADA	BAIXA	CRÉDITO	ICMS	Social	%	Fiscal
001.007.000002.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000003.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000004.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000005.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000006.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000007.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000008.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000009.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61

Centro de Custo: 1 ADM
Grupo: 7 MOVEIS E UTENSILIOS

ATIVO	ENTRADA	BAIXA	CRÉDITO	ICMS	Social	%	Fiscal
001.007.000010.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000011.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000012.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000013.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000014.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000015.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000016.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000017.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61

Centro de Custo: 1 ADM
Grupo: 7 MOVEIS E UTENSILIOS

ATIVO	ENTRADA	BAIXA	CRÉDITO	ICMS	Social	%	Fiscal
001.007.000018.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA COM 3 GAVETAS					Valor Custo: 350,00		350,00
					Depr. Período: 2,97 0,85		2,97
					Depr. Acumul.: 125,39 35,83		125,39
					A Depreciar: 224,61 64,17		224,61
001.007.000019.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
ARMARIO COM 2 PORTAS					Valor Custo: 600,00		600,00
					Depr. Período: 5,10 0,85		5,10
					Depr. Acumul.: 215,09 35,85		215,09
					A Depreciar: 384,91 64,15		384,91
001.007.000020.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
ARMARIO COM 02 PORTAS					Valor Custo: 600,00		600,00
					Depr. Período: 5,10 0,85		5,10
					Depr. Acumul.: 215,09 35,85		215,09
					A Depreciar: 384,91 64,15		384,91
001.007.000021.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
ARMARIO COM 02 PORTAS					Valor Custo: 600,00		600,00
					Depr. Período: 5,10 0,85		5,10
					Depr. Acumul.: 215,09 35,85		215,09
					A Depreciar: 384,91 64,15		384,91
001.007.000022.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
ARMARIO COM 02 PORTAS					Valor Custo: 600,00		600,00
					Depr. Período: 5,10 0,85		5,10
					Depr. Acumul.: 215,09 35,85		215,09
					A Depreciar: 384,91 64,15		384,91
001.007.000023.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
ARMARIO COM 02 PORTAS					Valor Custo: 600,00		600,00
					Depr. Período: 5,10 0,85		5,10
					Depr. Acumul.: 215,09 35,85		215,09
					A Depreciar: 384,91 64,15		384,91
001.007.000024.000	01/01/2014			0,0000	Taxa Deprec.: 10,00		10,00
MESA DE REUNIÃO COM 06 POLTRONAS					Valor Custo: 4.000,00		4.000,00
					Depr. Período: 33,97 0,85		33,97
					Depr. Acumul.: 1.433,39 35,83		1.433,39
					A Depreciar: 2.566,61 64,17		2.566,61
001.007				0,0000			
TOTAL DO CENTRO DE CUSTO ADM					Valor Custo: 12.950,00		12.950,00
DO GRUPO MOVEIS E UTENSILIOS					Depr. Período: 109,96 0,85		109,96
					Depr. Acumul.: 4.640,47 35,83		4.640,47
					A Depreciar: 8.309,53 64,17		8.309,53
					Social		Fiscal
					RESUMO DOS BENS		
Saldo Anterior					12.950,00		12.950,00
Aquisições					0,00		0,0000

62 - GOURMAND ALIMENTOS LTDA
RUA FUNCHAL, 538 /CJS 73 74 E 75
04551-060 VILA OLIMPIA SAO PAULO - SP
CNPJ: 64.944.135/0001-98 LE.: 112750288118

INVENTÁRIO DE ATIVO
DE 07/2017 À 07/2017

DATA: ~~07/2017~~ fls. 754
FOLHA: 8

Centro de Custo: 1 ADM
Grupo: 7 MOVEIS E UTENSILIOS

ATIVO	ENTRADA	BAIXA	CRÉDITO	ICMS	Social	%	Fiscal
Baixas		0,00		0,00			
Correção Monetária dos Bens		0,00		0,00			
Saldo Atual		12.950,00		12.950,00			
RESUMO DA DEPRECIÇÃO							
Saldo Anterior		4.530,51		4.530,51			
Depreciação do Exercício		109,96		109,96			
Correção da Depreciação		0,00		0,00			
Baixas		0,00		0,00			
Saldo Atual		4.640,47		4.640,47			
001				0,0000			
TOTAL DO CENTRO DE CUSTO ADM					Valor Custo:	44.150,00	44.150,00
					Depr. Período:	639,92 1,45	639,92
					Depr. Acumul.:	27.000,83 61,16	27.000,83
					A Depreciar:	17.149,17 38,84	17.149,17

	Qtd. UFIR	Moeda
RESUMO DOS BENS		
Saldo Anterior	44.150,00	44.150,00
Aquisições	0,00	0,0000
Baixas	0,00	0,00
Correção Monetária dos Bens	0,00	0,00
Saldo Atual	44.150,00	44.150,00
RESUMO DA DEPRECIÇÃO		
Saldo Anterior	26.360,91	26.360,91
Depreciação do Exercício	639,92	639,92
Correção da Depreciação	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00
Saldo Atual	27.000,83	27.000,83

62 - GOURMAND ALIMENTOS LTDA
RUA FUNCHAL, 538 /CJS 73 74 E 75
04551-060 VILA OLIMPIA SAO PAULO - SP
CNPJ: 64.944.135/0001-98 LE.: 112750288118

INVENTÁRIO DE ATIVO
DE 07/2017 À 07/2017

DATA: ~~07/2017~~ fls. 755
FOLHA: 9

	0,0000			
TOTAL GERAL		Valor Custo:	44.150,00	44.150,00
		Depr. Período:	639,92 1,45	639,92
		Depr. Acumul.:	27.000,83 61,16	27.000,83
		A Depreciar:	17.149,17 38,84	17.149,17

	Social	Fiscal
RESUMO DOS BENS		
Saldo Anterior	44.150,00	44.150,00
Aquisições	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00
Correção Monetária dos Bens	0,00	0,00
Saldo Atual	44.150,00	44.150,00

RESUMO DA DEPRECIÇÃO		
Saldo Anterior	26.360,91	26.360,91
Depreciação do Exercício	639,92	639,92
Correção da Depreciação	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00
Saldo Atual	27.000,83	27.000,83